

LEI MUNICIPAL N° 303/2002

Dispõe sobre a doação de lotes urbanos para a Secretaria Executiva de Educação-SEDUC, localizados na sede deste Município.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, faz saber que a

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a alienar por doação à SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO-SEDUC, com CGC-MF 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Belém-Pará, os lotes urbanos abaixo discriminados:

I – Os Lotes nº. 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 da Quadra 13 do Setor 003, medindo 89.00 X 60.00, totalizando uma área de 5.340m², com frente para a Avenida das Nações, que se destinará para à construção e implantação da Escola Estadual de Ensino Médio de Ourilândia do Norte.

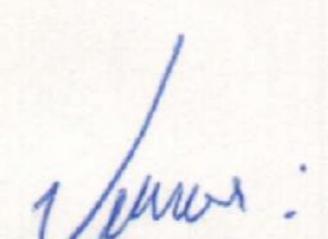
II – Todos os lotes da Quadra nº 011, setor 005, medindo 105.00 X 80.00, totalizando uma área de 8.400m², com frente para a Avenida Rio Branco, área da Escola de Ensino Fundamental Madre Teresa de Jesus.

III – Todos os lotes da Quadra nº 79-A, setor 001, medindo 7.315m² de área, com frente para a Avenida Contorno, área da Escola de Ensino Fundamental Machado da Assis.

IV – Todos os lotes da Quadra 71, Setor 001, medindo 60.40 X 125.00, totalizando uma área de 7.550m², com frente para a Rua 14, área da Escola de Ensino Fundamental Madre Carolina Friess.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2002.


ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal